



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 109/2017/CUn, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº 101/2017/CUn, a qual alterou a Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os processos seletivos de 2016 a 2022.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 27 de junho de 2017, conforme o contido às folhas 39 do Parecer nº 21/2017/CUn, constante do Processo nº 23080.038233/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Normativa nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017, publicada no Boletim Oficial nº 72, de 14 de julho de 2017, que alterou a Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, acrescentando o art. 6º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A** Alterar o § 3º do art. 11 da Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 [...]

§ 1º [...].

§ 2º [...].

§ 3º A comprovação da condição de pertencente à comunidade quilombola dar-se-á, no ato da matrícula, pela apresentação de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos assinado por 3 (três) autoridades de associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão institucional nomeada pela SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencente à comunidade quilombola.

§ 4º [...].

§ 5º [...].

§ 6º [...].

§ 7º [...].

§ 8º [...].”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

ALACOQUE LORENZINI ERDMANN